



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Governo do Estado de Pernambuco
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO-IPA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 1 – CPL1 / IPA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Site eletrônico: www.licitacoes-e.com.br / Licitação nº 1037530
(SEI Nº 0050100011.002216/2023-61)

PREÂMBULO

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS OBJETIVAMDO ATENDER AO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 937319/2022 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O IPA, FRUTO DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO CARLOS VERAS QUE VISA BENEFICIAR 60 (SESSENTA) FAMÍLIAS DAS COMUNIDADES DOS SÍTIOS JUSSARA E PALMEIRINHA NO MUNICÍPIO DE MARAIAL – ESTADO DE PERNAMBUCO; ATRAVÉS DO INSTTUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO E SUA DIRETORIA DE EXTENSÃO RURAL - quantidades e exigências contidas em Termo de Referência anexo I deste Edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PUBLICAÇÃO E INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 03/02/2024 às 08:00h (Horário de Brasília)	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/02/2024 as 09:00 h (Horário de Brasília)	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/02/2024 as 9:30h (Horário de Brasília)	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/02/2024 às 10:00 h (Horário de Brasília)	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br	
Dados para contato	
Pregoeiro (a): Anna Thereza Regueira Duarte	e-mail: cpl1@ipa.br ou cpl1.ipa.pe@gmail.com
Fone: (81) 3184.7409 / 3184.7261	
Endereço: Av. General San Martins, 1.371 – Bongi / Recife -PE - CEP. 50.761-000	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<i><u>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u></i>	



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

TERMO DE EDITAL

O Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, Empresa Pública Estadual de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 10.912.293/0001-37, através do(a) pregoeiro(a) **Anna Thereza Regueira Duarte**, designada juntamente com a Equipe de Apoio, através da Portaria IPA (Instituto Agronômico de Pernambuco) de nº 18/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 24/01/2024, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2024; torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento à solicitação contida no Despacho Interno - nº 2035 – da Diretoria de Administração e Finanças-DAF/IPA, datado de 18/10/2023 através do sistema SEI de nº 0050100011.002216/2023-61; realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo de **disputa aberto**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob regime de execução indireta, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA, aprovado pelo Conselho de Administração do IPA em 21/06/2018, com vigência a partir de 01/07/2018 (acesso: www.ipa.br); à Lei Geral das Licitações; à Lei Estadual nº 12.986/2006; Decreto Estadual nº 42.191/2015; Decreto Estadual nº 48.648/2020; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7/08/2014, Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90; Código de Conduta do IPA; Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS OBJETIVANDO ATENDER AO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 937319/2022, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O IPA, FRUTO DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO CARLOS VERAS, QUE VISA BENEFICIAR 60 (SESSENTA) FAMÍLIAS DAS COMUNIDADES DOS SÍTIOS JUSSARA E PALMEIRINHA NO MUNICÍPIO DE MARAIAL – ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO/IPA E SUA DIRETORIA DE EXTENSÃO RURAL conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas em Termo de Referência anexo I deste Edital e planilhas seguintes:

1.1. DO CÓDIGO DO E-FISCO / QUANTITATIVOS / ESPECIFICAÇÕES

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ unitário Máximo	R\$ Valor Total
01	535270-3	Câmara frigorífica- tipo fria para congelados, operando em -18° C estrutura em aço galvanizado com pintura epóxi, dimensões: 3,0m X 3,50m X 2,50m, com uma porta giratória 800X1800mm – trifásica.	Und	01	66.800,00	66.800,00
02	492256-5	Mesa - confeccionado em Aço inox AISI 304, formato retangular, estrutura em cantoneira e pés reguláveis, nas dimensões : 1,90 X 0,90 X 0,80 cm utilizada na seleção de frutas –.	Und	01	5.283,33	5.283,33
03	104992-5	Liquidificador-Industrial com capacidade para 06 litros, com velocidade única, copo em inox, na voltagem 220V	Und	02	2.526,67	5.053,33
04	492191-7	Despolpadeiras - em aço inoxidável AISI 304, motor monofásico de 3 CV, 220V, do tipo Despolpadeira de frutas com 2 peneiras, produção de até 500Kg/hora, no tamanho padrão, base em aço inoxidável	Und	01	21.500,00	21.500,00
05	98468-0	Balança eletrônica – digital de mesa, com visor cristal líquido c/ 5 dígitos, e capacidade para 15 Kg, com escala de 5Gr, plataforma medindo < 360 X 250 >mm, e dimensionamento total de < 370 X 360 X 110 >mm, com tempo de estabilização de 5 seg –.	Und	01	1.420,00	1.420,00
Valor total dos Itens (R\$)						100.056,67

2 - DO VALOR ESTIMA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 - O valor global máximo estimado para o Registro de Preços é de R\$ 100.056,67 (cem mil, cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BU**
ESTADO DE MUDANÇA

2.1.1. - O valor estimado foi alcançado através de preço médio de cotações obtidas no Mercado – conforme indicado em Declaração de COMPATIBILIDADE COM PREÇO DE MERCADO, anexa ao TR (Anexo I do Edital).

2.1.2. - Não serão aceitos preços, unitário e total superiores aos estimados neste edital.

2.2. - Dotação Orçamentária

2.2.1. - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado por conta da seguinte Dotação Orçamentária – conforme Cláusula Sexta do Termo de Convênio e declaração anexa ao Termo de Referência:

CONCEDENTE – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UG – 420013

NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000649

PTRES205783

FONTE DE RECURSO: 0188000000

NATUREZA DE DESPESA: 44304/31

CONVENENTE – INSITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO / IPA

ÓRGÃO / UNIDADE: 22000 / 00501

FUNÇÃO: 20

SUBFUNÇÃO: 334 – FOMENTO AO TRABALHO

ATIVIDADE: 32/58

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.00

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar desta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo nos seguintes termos – CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO TR E MODELOS ANEXO AO MESMO – ANEXO I DESTE EDITAL.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

3.2. - A participação na Licitação, dar-se-á por meio da digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário estabelecidos neste Edital.

3.3. - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.4. - O licitante que se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deve informar no momento oportuno, quando do acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar ao tratamento diferenciado contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como, posteriormente, dentro do prazo, apresentar declaração, conforme ANEXO II do Edital – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.5. - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco;
- c) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativas;
- d) sejam declarados inidôneos, em qualquer esfera de Governo;
- e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) tenham, em seu quadro funcional, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, considerado que não existe complexidade tecnológica ou grande vulto financeira, a aquisição que hora se propõe.

3.6. - É vedada a subcontratação do fornecimento objeto desta licitação.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



3.7. - A documentação comprobatória para habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, de acordo com a Lei 13.726/2018, encaminhada pelo correio ou portador - **QUANDO E SE FOR SOLICITADA PELA PREGOEIRA** - ao endereço indicado no preâmbulo do deste Edital.

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5- DO AMBIENTE ELETRÔNICO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1. - A Licitação na modalidade Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

5.2. - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do IPA, credenciado na função de pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **aplicativo “licitacoes”**, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A; exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL

6.1. - Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico do Banco do Brasil, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.2. - Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

6.3. - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizados em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO

6.4. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.5. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação na modalidade pregão eletrônico.

6.6. - Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

6.7. - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.8. - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes.com.br, opção “Acesso Identificado” e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

6.9. - Como requisito para a participação na Licitação, na forma eletrônica, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. - Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o INTERESSADO que:

- a) Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou
- b) Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



c) ou ainda que enviem suas propostas iniciais ACIMA DOS VALORES MÁXIMO ESTIMADOS – QUER UNITÁRIOS OU TOTAL, podendo ser reclassificado, desde que concorde em ajustar seu lance ao valor máximo estimado ou inferior a este.

7.3. - Ao apresentar proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) Os materiais/produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Item 3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo obrigatório a identificação da marca, quando couber, no campo “Observações Adicionais”.

b) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior ao indicado no Item 6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital (90 dias), contados da data da sessão pública da Licitação.

7.4. - No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressa em moeda nacional, com no **máximo dois algarismos após a vírgula, sem identificação do licitante, até a data e hora fixadas para encaminhamento de proposta da Licitação.**

7.5. - As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.

7.6. - Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

7.7. - O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção “DOCUMENTOS”, em arquivos no formato *zip-file* (.zip), quando do envio da proposta de preços.

7.8. - O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip – e o tamanho do arquivo **não poderá exceder a 2MB.**

7.9. - O licitante poderá encontrar mais informações sobre este procedimento no Portal www.licitacoes-e.com.br, *Link* “Regras do Jogo”, realizando o *download* da Cartilha do Fornecedor.

7.10. - É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC, NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” E/OU EM ARQUIVO ANEXADO À PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



7.11. - No preço proposto (unitário e total) do objeto, deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como seguros, transporte incluindo frete e desembarque, e despesas necessárias à entrega do objeto; custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

7.12. - Para efeito de lançamento do preço no **sistema eletrônico**, para cada lote/item, deverá ser lançado os **VALORES TOTAIS DOS ITENS**, para cada item/lote, e o valor global do lote, será calculado de forma automática pelo sistema.

7.13. - Existindo divergências no preço total em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

7.14. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma do artigo 60 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7.15. - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. - Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

8.1.1. Considerando que no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, a construção do Pregão Eletrônico, dar-se-á através de construção de “LOTES”;

8.1.2. Cada LOTE com apenas um (01) único item – corresponde a um (01) item;

8.1.3. LOTES com mais de um (01) item – correspondem à LOTE.

8.2. - **Não será admitida apresentação de propostas com preço unitário e total superiores aos estimados máximos pela administração resultando em imediata desclassificação – CASO NÃO ACEITEM REDUZIR SEUS VALORES QUANDO DO INCÍCIO DA SESSÃO DE LANCES.**

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

8.3. - Durante a realização da Licitação, a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital (cpl1@ipa.br ou cpl1.ipa.pe@gmail.com) e/ou via chat do sistema eletrônico Licitacoes-e, quando for o caso e o momento oportuno.

8.4. - Todo e qualquer esclarecimento pertinente a esta Licitação será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos deste Edital e com endereço eletrônico constante no preâmbulo do mesmo (cpl1@ipa.br ou cpl1.ipa.pe@gmail.com) ou presencialmente na Sala da CPL1/IPA com endereço também constante do preâmbulo, e de posse de documento de identificação.

8.5. - **NENHUM ESCLARECIMENTO A RESPEITO DA LICITAÇÃO SERÁ PRESTADO POR TELEFONE.**

8.6. - O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo chat do sistema eletrônico Licitacoes-e.

8.7. - Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.8. - O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o(a) Pregoeiro(a), bem como para todos os fins indicados neste Edital, com a devida menção ao número desta Licitação, é o: **cpl1@ipa.br ou cpl1.ipa.pe@gmail.com**, além do sistema Licitacoes-e, mencionado no Item 9.6 deste termo editalício.

8.9. - A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública da licitação na modalidade pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.10. - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos Termo de Referência – Anexo I ;

8.11. - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.12. - Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o(a) pregoeiro(a) **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO

- 8.13. - Aberta a etapa da sessão pública, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 8.14. - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 8.15. - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 8.16. - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.17. - O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.18. - O Licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 8.19 - São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio Interessado.
- 8.20. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 8.21 - O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) para cada item, sendo que somente estas participarão da fase de lance;
- 8.22 - A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances.
- 8.23 - O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor.
- 8.24 - Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o item estiver em disputa.
- 8.25 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.
- 8.26 - Para o Licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes da Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote/item estiver em disputa.

8.27 - Se algum licitante apresentar lance em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo (a) Pregoeiro (a) através do sistema.

8.28 - Na tela será emitido um aviso e na sequência o (a) pregoeiro (a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

8.29 – QUAISQUER INCONSISTÊNCIA OCORRIDA NO SISTEMA LICITACOES-E DURANTE A OPERACIONALIZAÇÃO PELOS LICITANTES DEVERÁ DE IMEDIATO SER COMUNICADA A PREGOEIRA – QUER POR E-MAIL E/OU TELEFONE DE MANEIRA QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS PARA EVITAR POSSÍVEIS PREJUÍZOS.

8.30. - A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo(a) pregoeiro(a), **após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.31. - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.32. - Definido o lance classificado em 1º lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor Individual-MEI, e o certame tenha ocorrido com ampla participação e ainda, ocorrendo empate – de 5% (cinco) por cento, nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar nº 147, de 7/08/2014, ocorrerá a possibilidade de nova oferta de lance pela empresa ME/EPP de maneira que possa cobrir o valor ofertado por outras empresas

8.33 - O sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate (5%) e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate.

8.34 - O(A) pregoeiro(a) deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

8.35 - Após o prazo de 10(dez) minutos depois do encerramento da disputa do item, o(a) pregoeiro(a) informará, no resumo do item, o fornecedor que propôs a melhor proposta, sendo declarado arrematante do mesmo.

8.36 - Não havendo manifestação das empresas, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do Item.



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



8.37 - Caso ocorra empate em nível de proposta inicial eletrônica em não havendo lances durante a fase competitiva e não ocorrendo o “empate ficto” previsto pela Lei Complementar n.º 123/06, o sistema automaticamente classificará em primeiro lugar a licitante que cadastrou primeiramente sua proposta, mas isto não resultará em classificação definitiva da licitante.

8.38 - Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) deverá verificar os critérios de desempate estabelecidos no art. 55, da Lei 13.303/16, em caso de igualdade de condições também neste último quesito, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar as licitantes para realização de um sorteio em ato público com o acesso de todos Licitantes e/ou seus representantes legais, para o qual todas as licitantes do item/ lote serão convocadas, visando promover o desempate entre as propostas.

8.39 - Somente após será procedida a verificação da conformidade e aceitabilidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.40 - As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar seus questionamentos para o(a) pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

8.41 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, desde que devidamente justificado pelo Licitante que o ofertou e aceita a justificativa pelo Pregoeiro(a); sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.42 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação na Licitação, sem prejuízos dos atos realizados.

8.43. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.44 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.45 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



8.46 - Encerrada a etapa de negociação da sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta para que, em seguida, seja solicitado, o encaminhamento, pelo licitante que ofertou a melhor proposta.

8.47 - O licitante que apresentar o menor preço final, depois que a fase de lances for encerrada, e a fase de negociação, deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.

8.48 - Após a aceitabilidade da proposta a sessão pública da licitação será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

8.49 - Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o(a) pregoeiro(a) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o Lote/Item, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

8.50 - A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES;

8.51 - Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pelo IPA.

8.52 - O (a) pregoeiro(a) negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote/item estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote/item e “contraproposta” (negociação).

8.53 - Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo estimado serão desclassificadas.

9 - DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA AO MELHOR LANCE E SUA ACEITABILIDADE.

9.1. - Encerrada a fase de lances, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços – Anexo B do Termo de Referência – Anexo I deste Edital; nos termos e prazos previstos neste Termo.

9.2. - As propostas serão conferidas pela CPL1 para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma: .

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

9.2.1. - Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso; .

9.2.2. - Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido;

9.3. - O(A) Pregoeiro(a) **assistido por Parecer/Aceite Técnico da Área Demandante** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.4. - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.5. - O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados.

9.6. - Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

9.6.1. - Contenha vícios insanáveis;

9.6.2. - Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e seus anexos;

9.6.3. - Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação

9.6.4. - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, por formação unitária de preços quando exigido pela CPL1 ou área técnica demandante; ou

9.6.5. - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

9.7. - Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação do fornecimento ou dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

9.8. - A etapa de negociação poderá ser retomada em decorrência de desclassificação e/ou inabilitação da(s) empresa(s) melhor(es) colocada(s).

10 – DO SANEAMENTO DE FALHAS E/OU ERROS FORMAIS SEM ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA

Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022

CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200

Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO

10.1. - No julgamento das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

10.2. - As propostas serão conferidas pela CPL1 para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma: Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;

- a) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido;
- b) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

10.3. - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. - O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados.

10.7. - Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo IPA; ou

e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório e seus anexos, desde que insanável.

10.8. - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Licitação.

10.9. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderá ser efetuada diligência**, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.10. - Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

10.11. - O(a) pregoeiro(a) concederá prazo de 01 (um) dia útil, prorrogáveis por igual período, quando necessário, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta, indicando quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

10.12. - A etapa de negociação poderá ser retomada em decorrência de desclassificação e/ou inabilitação da(s) empresa(s) melhor(es) colocada(s).

11 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. - Após a etapa de negociação, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OU AO DO VALOR FINAL NEGOCIADO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS,** para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da Comissão Permanente de Licitações 1 – CPL1/IPA indicado no preâmbulo deste edital ou enviados pelo **Sistema Licitacoes-e**, no **prazo MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas**, contada a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento dos originais – **se solicitados pela Pregoeira.**

11.2. - A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

11.3. - Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) pregoeiro(a)/comissão dos documentos encaminhados por e-mail e ou Sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) no sistema;

11.4. - A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 12.1 será desclassificada ou inabilitada do certame.

11.5. - Os documentos originais ou autenticados, de acordo com a Lei 13.726/2018, deverão ser entregues fisicamente, **diretamente à Comissão Permanente de Licitação 1 (CPL1)**, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, **no período de 9h00 as 16h30 horas, de segunda a quinta-feira e de 8h30 as 12h30 nas sextas-feiras, QUANDO SOLICITADOS PELA PREGOEIRA** no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, após justificativa formal do Licitante e anuência da Administração.

11.6. - RECOMENDA-SE QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS.

11.6.1 – Recomenda-se também que as licitantes digitalizem sua documentação de habilitação e proposta devidamente identificadas por pasta: proposta de preços > habilitação jurídica > Habilitação Técnica > habilitação fiscal e trabalhista > habilitação financeira

11.9. - Quando do envio de sua proposta final, o licitante que apresentar o menor preço final e tiver a sua proposta classificada, em primeiro lugar, deverá obedecer às seguintes regras:

- a) Adequar a proposta ao lance final ofertado. **O preço unitário não poderá ultrapassar o preço unitário estimado pela administração**, sob pena de desclassificação da proposta, e deverá incluir todos os custos relativos ao objeto licitado.
- b) Os valores dos itens e/ou o valor global do lote não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema.
- c) A proposta encaminhada deverá especificar o lote/item objeto da licitação, inclusive com referência a marca, quando couber, e demais informações técnicas que julguem ser necessárias para a análise da proposta;



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



- d) Explicitará que a validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contada a partir da data da entrega das propostas;
- e) A proposta encaminhada deverá especificar o item/lote cotado pelo licitante, devendo conter o preço final, dados bancários, endereços, contatos e os dados e endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante, para a assinatura do contrato de fornecimento.

11.10 - Dos Documentos de Habilitação

11.10.2. - A comprovação de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será realizada mediante a apresentação dos documentos elencados nos itens 12.1, 12.2, 12.3, e 12.4 e seus subitens, deste edital, no qual estão definidos os documentos relativos à Personalidade Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica.

11.10.3. - O fornecedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF válido, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

11.10.4. - O(A) pregoeiro(a) poderá efetuar consulta, a Portais governamentais e sites oficiais, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pelo(a) pregoeiro(a), bem como a situação cadastral no CADFOR-PE.

11.10.5. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o(a) pregoeiro(a), através do e-mail: cpl1@ipa.br ou cpl1.ipa.pe@gmail.com como meio de prova da regularidade fiscal e trabalhista.

11.10.6. - Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo(a) pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.10.7. - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Termo de Referência anexo e deste Edital, **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



11.10.8. - A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual declarada vencedora do certame que esteja com pendência na regularidade fiscal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para providenciar a regularização, inclusive o pagamento ou parcelamento dos eventuais débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.10.9. - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.10.10. - No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado o(a) pregoeiro(a) exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

11.10.11. - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.1 - Habilitação Jurídica:

12.1.1. - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.2. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.3. - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital. Cópia autenticada ou digital de documento de identificação de representante legal da empresa e/ou a quem ele outorgar.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



12.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.1. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.2.2. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

12.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

12.2.5. - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.3. - Qualificação Técnica

12.3.1. - TODAS AS EXIGENCIAS ELENCADAS NO ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL

12.3.2. - Não será permitido atestado emitido pelo próprio licitante em seu nome.

12.4. - Qualificação Econômico-Financeira:

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO

12.4.1. - Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez) por cento do valor estimado da licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta;

12.4.2. - Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento)

12.4.3. - Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

12.4.4. - É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

12.4.5. - Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

12.4.6. - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

12.4.7. - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

12.4.7.1. - A certidão descrita no subitem 12.14.7. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 12.14.6.) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

12.4.8. - Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

12.5. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. - Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

12.7. - Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

12.8. - O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados no item 12.12 e seus subitens, deste edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação da licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

12.9. - Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.10. - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 12.10.8.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



12.11. - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.12. - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.13. - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. - Os **pedidos de esclarecimentos** devem ser enviados ao Pregoeiro **em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste edital.

13.2. - O pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações do IPA (www.ipa.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

13.3. - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 87, § 1º da Lei Federal 13.303./2016.

13.4. - **Qualquer licitante poderá impugnar** o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, **até o segundo (2º) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública**.

13.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO

13.6. A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

13.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. - Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate** e **motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, **sendo-lhes então concedido o prazo de 05 (cinco) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o pregoeiro.**

14.2. - As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **01 (um) dia útil** após a declaração do vencedor.

14.3. - Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. - As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

14.5. - A falta de manifestação motivadamente no prazo determinado no subitem 14.2., importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.

14.6. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



14.7. - As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados para decisão final.

14.8. - Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.9. - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.10. - Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

15 - DOS CONTRATOS RESULTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. – Da Formalização

Além das constantes no item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital, são serão procedimentos seguidos pelos Licitantes:

15.1.2. - Os Contatos resultantes poderão ter vigência máxima de 12 (doze) meses.

15.1.3. - Os contratos deverão ser assinados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, podendo haver prorrogação por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

15.1.4. - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

15.1.5. - No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



15.1.6. - A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a firma vencedora para assinatura do termo de contrato.

15.1.7. - A assinatura do Termo de Contrato, poderá ocorrer de forma digital/eletrônica, desde que atendidas as exigências de prazo e documentação comprobatória – se for o caso.

15.2. - Da Rescisão Contratual

15.2.1. - A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei Federal 13.303/2016 e pelos preceitos do Direito Privado.

15.2.2. - Casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A Gestão e Fiscalização do Contrato por parte da Contratante, será exercida por quem indicado pelo Departamento de Extensão Rural /DER – IPA quando da celebração contratual.

17 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. **A execução e recebimento dos objetos a serem fornecidos, deverão OBRIGATORIAMENTE ATENDER ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 8 Em suas especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I e parte integrante deste Edital.**

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

18.1. **SERÃO AS PREVISTAS** em Minuta de Contrato anexa a este Edital – Anexo V

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



19.1. **SERÃO AS PREVISTAS** em Minuta de Contrato anexa a este Edital – Anexo V

20 DAS PENALIDADES

20.1. Com fundamento na Lei Federal 13.303/2016 e RILCC (Regimento Interno de Licitações e Contratos) do IPA, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 20.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 20.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6. Não mantiver a proposta;
- 20.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 20.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.9. Fizer declaração falsa.

20.2. Para condutas descritas nos subitens 21.1.1, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

20.3. A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar os preços nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

20.4. A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.5. O retardamento da execução previsto no subitem 23.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

20.5.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço/ pedido de Fornecimento;

20.5.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

20.6. A falha na execução do contrato prevista no subitem 22.1. estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 23.8.. desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRA- ÇÃO	PONTOS DA INFRA- ÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

20.7. O comportamento previsto no subitem 22.7. estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos na Lei Geral das Licitações.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO

20.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência

6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

20.9. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 22.1 desta cláusula.

20.10. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

20.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



20.12. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

20.13. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

20.14. Caso a faculdade prevista no item 23.12 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

20.15. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 23.12 e 23.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

20.15.1. Decorrido o prazo previsto no item 23.15, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

20.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

20.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

20.18. **O Recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.**

21 DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. **De conformidade como Termo de Referência (Anexo I e parte integrante deste Edital) em todas as suas especificações, exigências e anexos e Termo de Convênio/MAPA Nº 937319/2022 no que couber à avença resultante deste Certame.**

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



- 21.2. - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Licitação constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 21.3. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do IPA “http://www.ipa.br/novo/servicos-editais_licitacoes” e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela resultante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.2. - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.3. - Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.
- 22.4. - A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- 22.5. - A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.
- 22.6. - As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 09h às 12 horas e de 13h às 16 horas, diretamente à

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



Comissão Permanente de Licitação-CPL1 do IPA/Pregoeiro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada.

22.7. - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **ANEXO I DO EDITAL - O TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS**
 - 1. **Anexo A do Termo de Referência - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO**
 - 2. **Anexo B do Termo de Referência – MODELO DE PROPOSTA**
- b) **ANEXO II DO EDITAL - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual;**
- c) **ANEXO III DO EDITAL - Declaração de cumprimento do inciso XXIII do artigo 7º da CF/1988;**
- d) **ANEXO V DO EDITAL – Minuta de Contrato**

22.8. - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 13.303/2013, Regimento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILCC do IPA e demais normas que regem a matéria constantes no preâmbulo deste Edital.

22.9. - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IPA, sem prejuízo do disposto em legislação pertinente.

23 - DO FORO

23.1. - Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife(PE), 29 de janeiro de 2024.

Anna Thereza Regueira Duarte
Presidente e Pregoeira – CPL1/IPA

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de máquinas e Equipamentos objetivando atender ao objeto do CONVÊNIO Nº 937319/2022 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o IPA, fruto da emenda Parlamentar do Deputado Carlos Veras que visa beneficiar 60 (sessenta) famílias das comunidades dos Sítios Jussara e Palmeirinha no município de Maraial – Estado de Pernambuco; através o Instituto Agrônomo de Pernambuco/IPA e sua Diretoria de Extensão Rural.

2 - JUSTIFICATIVA

Os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados no processo de aproveitamento sistemático e integral das frutas produzidas pelas sessenta (60) famílias dos Sítios Jussara e Palmeirinha, possibilitando a inserção da produção nos mercados formais (supermercados, mercados locais, etc.) e nos mercados institucionais (PNAE e PAA), incrementando dessa forma a geração de novas oportunidades de trabalho e aumento da renda familiar.

3 - CÓDIGO E-FISCO / ITENS / QUANTIDADES / ESPECIFICAÇÕES

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ unitário Máximo	R\$ Valor Total
01	535270-3	Câmara frigorífica- tipo fria para congelados, operando em -18° C estrutura em aço galvanizado com pintura epóxi, dimensões: 3,0m X 3,50m X 2,50m, com uma porta giratória 800X1800mm – trifásica.	Und	01	66.800,00	66.800,00
02	492256-5	Mesa - confeccionado em Aço inox AISI 304, formato retangular, estrutura em cantoneira e pés reguláveis, nas dimensões : 1,90 X 0,90 X 0,80 cm utilizada na seleção de frutas –.	Und	01	5.283,33	5.283,33
03	104992-5	Liquidificador-Industrial com capacidade para 06 litros, com velocidade única, copo em inox, na voltagem 220V	Und	02	2.526,67	5.053,33
04	492191-7	Despolpadeiras - em aço inoxidável AISI 304, motor monofásico de 3 CV, 220V,	Und	01	21.500,00	21.500,00

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO

		do tipo Despoldadeira de frutas com 2 peneiras, produção de até 500Kg/hora, no tamanho padrão, base em aço inoxidável				
05	98468-0	Balança eletrônica – digital de mesa, com visor cristal líquido c/ 5 dígitos, e capacidade para 15 Kg, com escala de 5Gr, plataforma medindo < 360 X 250 >mm, e dimensionamento total de < 370 X 360 X 110 >mm, com tempo de estabilização de 5 seg –.	Und	01	1.420,00	1.420,00
Valor total dos Itens (R\$)						100.056,67

4 - DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITIVO DA AQUISIÇÃO

Os quantitativos a serem adquiridos, são resultados de fundamentação e justificativa constante no Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar de nº 39310009 – Integrante do Convênio nº 937319/2022 firmado entre o IPA e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e serão utilizados nas seguintes condições e finalidades:

01 - Câmara frigorífica - será utilizado no armazenamento e conservação da matéria prima

01 - Mesa - confeccionado em Aço inox AISI 304 - será utilizado no processo de manipulação da matéria prima (frutas), assim como suporte nas etapas de embalagem e rotulagem

02 – Liquidificadores -Industrial com capacidade para 06 litros - será utilizado no preparo e processamento dos produtos.

01 - Despoldadeiras - em aço inoxidável AISI 304 - será utilizado para extrair o conteúdo da matéria prima que será inserido no processo produtivo.

01 - Balança eletrônica – digital de mesa - será utilizada para aferir a entrada e saída de matéria prima para cada etapa, assim como os insumos a serem introduzidos, além da pesagem do produto final do produto final por unidade embalada ou envasada.

Registre-se que os quantitativos foram ajustados pelas Notas Técnicas 04 e 05 emitidas respectivamente em 10 e 11/10/2023 de maneira a possibilitar a execução e viabilidade técnica do Plano de Trabalho devidamente ajustado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5 - DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Valor máximo estimado resultante da soma de todos os itens é de **R\$ 100.056,67 (Cem mil, cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



As despesas decorrentes de tais aquisições correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Fonte: 0700005297

Ação: 3258

Subação: 0339

Elemento de despesas: 44.90.52

6 - DA PROPOSTA E SUA VALIDADE

As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias independentemente de manifestação escrita do licitante e deverão contemplar todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como frete, taxas, impostos, mobilização, desmobilização, transporte, embalagem ou outro qualquer custo de qualquer natureza que venha a incidir sobre o objeto.

7 - DO FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

O Fornecimento será realizado através de “Ordem de Fornecimento” ou assinatura do Termo de Contrato em até 30 (trinta) dias da efetiva contratação.

Os itens ora adquiridos, deverão ter **garantia mínima** do fabricante de 01 (um) ano e deverão vir acompanhados do respectivo Termo de Garantia, além a indicação da rede credenciada de assistência, quando esta não for realizada pelo fornecedor.

8 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O Objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, sito à Avenida Gal. San Martins, nº 1371 – com prévio agendamento através do telefone: (81) 3184.7295 de segunda a quinta-feira das 08:00 às 12:00 – 13:00 às 17:30 e sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas.

O Objeto será **recebido provisoriamente** para verificação da conformidade com as especificações exigidas pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, e

Definitivamente no prazo de dois (02) dias úteis, quando a partir de então será emitido o atesto do recebimento, asseverando o cumprimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído por outro no prazo máximo

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



de oito (08) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem nenhum ônus para o IPA e sem prejuízo de possíveis penalidades cabíveis.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os objetos recebidos resultantes desta aquisição serão de Responsabilidade do Instituto Agrônomo de Pernambuco / IPA, através da Diretoria de Extensão Rural, responsável pela assistência ao Plano de Trabalho proposto no Convênio em comento.

9 - DO BENEFÍCIO DA LEI FEDERAL 123/2006

Fica assegurado aos participantes com enquadramento fiscal comprovado, os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações seguintes.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Licitante deverá apresentar atestados de capacidade Técnica e Fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito pública e/ou privado em quantidades compatíveis e similares com o objeto desta aquisição.

11 - DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

As condições de contratação, fornecimento e forma/ condições de pagamento, estão constantes na CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS e suas subcláusulas, constantes do Termo de CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 937319/2022, constante e anexo à instrução documental deste Termo de Referência.

Ratifica-se que o prazo para pagamento máximo admitido na legislação vigente é de até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto e cumpridas as exigências legais.

12 - DAS PENALIDADES

Todas as penalidades constantes da Minuta do Contrato – por inexecução ou descumprimento das condições de fornecimento e prestação de garantia.

13 - DO FORO

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



Fica eleito o Foro da cidade do Recife (PE) em preferência a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimência de quaisquer pendências resultantes da Presente Contratação e em acordo com o Contido no Termo de Convênio PLATAFORMA + BRASIL Nº 937319/2022.

Recife, 21 de dezembro de 2023.

Maviael Fonsêca de Castro
GERENTE

Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural - DEAT

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BU**
ESTADO DE MUDANÇA

ANEXO A MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO :

Item	Material	Código do E-fisco	Quantidade (Unid./ Fornecimento)
01			
02			
03			

Valor:

Prazo de entrega:

Local e horário de entrega:

Servidor designado para recebimento:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital do Pregão Eletrônico de nº XXX/202X e seus anexos, bem como a proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local e Data

Assinatura do servidor Responsável

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BU**
ESTADO DE MUDANÇA

ANEXO B
MODELO DE PROPOSTA
(Apresentar em papel timbrado do licitante)

Item Lote	Código E-fisco	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
01						
02						
03						
04						
R\$ VALOR TOTAL DO ITEM / LOTE (R\$)						

Validade da Proposta : 90 (noventa) dias
Prazo e condições de entrega : Conforme TR e Edital
Incluir todos os dados Bancários
Incluir todos os dados do responsável legal da Licitante.

Local, Data

Assinatura do Responsável.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a _____
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da Licitante.

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BU**
ESTADO DE MUDANÇA

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

(Em atendimento ao Inciso XXIII da CF/1988 -Incluído pela Lei nº 9.854/1999)

Ao Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA

PROCESSO LICITATÓRIO nº XXX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que em nossa empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO